



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/14**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a entidade **ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM – “LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”**, objetivando prestação de serviços de proteção social especial de alta complexidade, consistentes no acolhimento de idosos.

**Processo nº 23.884-1/13**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO BIGARDI**, presente também Srª **MARILENA PERDIZ NEGRO**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM – “LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 61.000.683/0001-71 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Avenida Sebastião Mendes Silva, nº 790, Bairro Anhangabaú, Jundiaí-SP, neste ato representada pela sua Presidente, Srª **BALBINA FERREIRA DE BRITES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.206.341 SSP/SP e do CPF/MF nº 860.425.728-49, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de prestação de serviço consistentes no acolhimento de pessoas idosas do Município, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio à prestação de serviços de proteção social especial de alta complexidade, consistentes no acolhimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade do município de Jundiaí, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, que se encontram sem referência familiar, de diferentes orientações sexuais, portadoras ou não de deficiência física, com vivência de situações de violência e/ou negligência, em

B



situação de rua e/ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, encaminhados pelo serviço referenciado pela SEMADS, no total de 25 (vinte e cinco) vagas, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio.

Será realizada avaliação anual dos idosos acolhidos para acompanhamento e confirmação do grau de dependência, utilizando-se a especificação da RDC 283, de 26/09/2005, conforme segue:

Grau de Dependência I – Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;

Grau de Dependência II – Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Mensalmente, repassar à **ENTIDADE** recursos financeiros no importe de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) **que inclui todos os custos necessários para o perfeito cumprimento desse convênio**, observando-se o limite de atendimentos fixado na cláusula primeira e o valor global consignado na cláusula quarta do presente Convênio, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Termo;

II – apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste Convênio;

III – supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Convênio;

IV – Facilitar a comunicação entre a CONVENIADA e os órgãos oficiais de atendimento às famílias;

V – comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados;

VI – examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

VII – assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste

gr

B

me



Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

**I** – executar o(s) serviço(s) assistencial (is) de que cuida este Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira, encaminhando mensalmente até o 5º dia útil, documento fiscal ou equivalente hábil autorizar os pagamentos referidos na Cláusula Segunda, acompanhado de relatórios quantitativos e qualitativos das atividades desenvolvidas;

**II** – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelos profissionais do quadro da CONVENIADA aos acolhidos ou a terceiros;

**III** – Observar as prescrições relativas às Leis Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais, Seguros e outras pertinentes, bem como pagamento de todos e quaisquer tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, isentando a PREFEITURA de qualquer responsabilidade;

**IV** – Apresentar relatório mensal individual de acompanhamento do idoso, em papel timbrado da CONVENIADA à SEMADS.

**V** - Apresentar relatório anual, com avaliação individual quanto ao grau de dependência que se encontra o idoso.

**VI** - Oferecer ao idoso os recursos necessários ao seu atendimento e, ainda, obriga-se à:

- Prestar cuidados ao idoso acolhido em tempo integral (24 horas), por meio de equipe profissional na quantidade mínima estabelecida pela RDC/ANVISA, nº 283 de 25/09/2005;

- Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades do idoso em quartos com camas, colchões, guarda roupas ou cômodas, inclusive com fornecimento de roupas de cama e banho. Preferencialmente deve ser ofertado aos casais de idoso, o compartilhamento do mesmo quarto;

- Fornecer seis refeições diárias sendo: café, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, elaboradas de acordo com o plano de segurança alimentar e nutricional apresentado, contemplando plano de acompanhamento nutricional individual;

tg

D

#



- Garantir diariamente cuidados de higiene e apresentação pessoal, inclusive corte de barba e quinzenalmente manicure, pedicure e corte de cabelo. Caso o idoso solicite coloração do cabelo, o material deverá ser providenciado por esse ou pela família;
- Garantir atenção integral a saúde do idoso nos aspectos de promoção, prevenção e proteção;
- Providenciar agendamento de consultas médicas com especialistas, odontológicas e exames, quanto necessário;
- Garantir a administração e controle dos medicamentos previstos nos prontuários médicos individuais. Os medicamentos prescritos deverão ser retirados na Unidade Básica de Saúde de referência da CONTRATADA ou disponibilizados pela família, quando for o caso;
- Providenciar aplicação de vacinas conforme calendário oficial;
- Fornecer transporte e acompanhante nos casos de consultas, exames, internações hospitalares por até 12 horas, após este período a família deverá assumir tal acompanhamento. Na ausência de familiares a CONVENIADA deverá manter o acompanhamento;
- Em situação de urgência/emergência, em que a CONVENIADA não tenha condições de prestar atendimento médico no local, deverá solicitar rede pública ambulância para remoção do idoso ao hospital. Contudo a CONVENIADA deverá dispor de veículo próprio para situações que não requeiram transporte exclusivo em ambulância;
- Fornecer transporte e acompanhante para passeios, atividades culturais, serviços bancários, obrigações eleitorais, emissão de documentos pessoais e outras demandas apresentadas pelo idoso;
- Disponibilizar o transporte do idoso e familiares no momento do acolhimento, caso esses não disponham de veículo adequado;
- Garantir o acompanhamento por assistente social do quadro funcional da CONVENIADA da efetivação dos direitos e deveres expressos em lei, do acesso a documentação pessoal e serviços previdenciários entre outros, assim como fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Garantir o acompanhamento por psicólogo do quadro funcional da CONVENIADA favorecendo a adaptação do idoso, sua qualidade de vida, assim como fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Incentivar o desenvolvimento da autonomia e independência do idoso;

te

B



- Assegurar o convívio comunitário e social por meio do oferecimento de atividades recreativas, de lazer e culturais;
  - Garantir horário de visitação aos idosos das 08:00 às 18:00 todos os dias, inclusive feriados, em local adequado, assegurando o convívio familiar visando o fortalecimento dos vínculos, devendo ser registradas em formulário conforme modelo definido pela PREFEITURA;
  - Registrar em formulário, conforme modelo definido pela PREFEITURA, as saídas sob responsabilidade da família devidamente autorizadas pela SEMADS e CONVENIADA.
  - Manter o prontuário do idoso atualizado contendo as principais informações (dados pessoais, nome e contato do responsável, dados sobre tratamento de saúde, controle de visitas recebidas, saídas, informações sobre os atendimentos realizados pelos profissionais do quadro funcional) e demais dados que possibilitem sua identificação do atendimento.
  - Arquivar as documentações relativas ao idoso pelo prazo mínimo de (05) cinco anos, observando-se as exceções previstas em lei;
  - Não cobrar, receber ou se apropriar de quaisquer valores do idoso, familiares e outros em caráter de complementação dos serviços prestados, com exceção dos previstos no Termo de Responsabilidade Familiar para Acolhimento Institucional;
  - Comunicar o falecimento do idoso a família imediatamente, a qual deverá assumir as providências cabíveis. Na ausência de familiares a CONVENIADA deverá responsabilizar-se pelas providências junto ao Serviço Funerário Municipal;
  - Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio;
- VII – prestar contas ao MUNICÍPIO**, nos moldes das instruções específicas (IN/STN/Nº 1/97), até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;

fu

*[Handwritten signatures and initials]*



115

**VIII** – assegurar ao **MUNICÍPIO** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio.

**IX** – Sempre que houver disponibilidade de vaga a mesma deverá ser ofertada para a Prefeitura de Jundiaí, até atingir o limite de 60% da capacidade instalada, conforme artigo 4º da Lei 12.101 de 27/11/09 do CNAS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor estimado **anualmente** do presente convênio é de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), cuja despesa correrá à conta das dotações 15.01.08.241.0179.2120.33504300.0 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros de que trata à Cláusula anterior serão transferidos à **ENTIDADE** na forma prevista na Cláusula segunda, de conformidade com o número de atendimentos, observando-se o previsto no Plano de Trabalho.

*[Handwritten mark]*

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Em se prorrogando o prazo de vigência do Convênio, os valores unitários estipulados na Cláusula segunda, poderão ser atualizados, anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir 1º de março de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante **solicitação oficial, assinada** pelos respectivos representantes legais da ENTIDADE, com a antecedência de 90 (noventa) dias do término do presente convênio.

*[Handwritten signatures]*



**CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, respeitando a **Lei Federal 8.666/93**, bem como para a prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura. Contendo os seguintes elementos:

- I – espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II – resumo do objeto;
- III – crédito pelo qual correrá a despesa, bem como o número, a data e o valor da Nota de Empenho;
- IV – prazo de vigência e data de assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

*R*

*B*

*B*

*m*



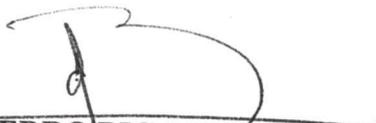
Este Convênio rescinde o Convênio nº 034/12 celebrado em 29 de junho de 2012 e seus respectivos aditivos.

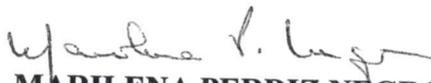
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

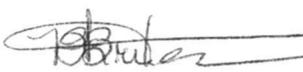
Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

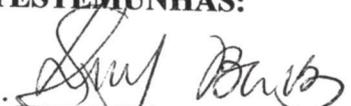
Jundiaí, 02 de abril de 2014

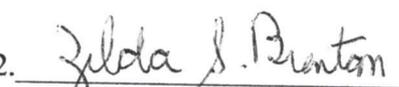
  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

  
**MARILENA PERDIZ NEGRO**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

  
**BALBINA FERREIRA DE BRITES**  
Presidente da Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem  
"Lar Nossa Senhora das Graças"

**TESTEMUNHAS:**

1.   
zb **SHIRLEY BARBOSA**

2.   
**ZILDA SILVANA BRENTAN**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**ENTIDADE CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEN – “LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”

**CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM):** TERMO de CONVÊNIO nº 001/14

**OBJETO:** Prestação de serviços de proteção social de alta complexidade, consistentes no acolhimento de idosos.

**VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

**DOTAÇÃO:** 15.01.08.241.0179.2120.33504300.0

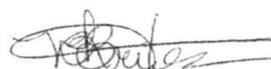
Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 02 de abril de 2014

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

  
**MARILENA PERDIZ NEGRO**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

  
**BALBINA FERREIRA DE BRITES**  
Presidente da Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegen  
“Lar Nossa Senhora das Graças”

Publicado(a) na Imprensa Oficial do Município de Jundiá  
Edição nº 3923 de 04 de abril de 2014  
Zilda J. Bontan

121

## DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N.º 24/09/2014

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE RENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2014.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

## LEIS

LEI N.º 8.187, DE 31 DE MARÇO DE 2014

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a "COPA DA FÉ" (segundo semestre).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "COPA DA FÉ", promovida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a realizar-se anualmente no segundo semestre.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.188, DE 31 DE MARÇO DE 2014

Declara de utilidade pública o GRUPO JUNDIAIENSE DE VOLUNTÁRIOS PARA A PROTEÇÃO DOS ANIMAIS E DO MEIO AMBIENTE - "PROJETO BICHO LEGAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o GRUPO JUNDIAIENSE DE VOLUNTÁRIOS PARA A PROTEÇÃO DOS ANIMAIS E DO MEIO AMBIENTE - "PROJETO BICHO LEGAL", com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## SECRETARIA DA CASA CIVIL

### EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/14 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM - "LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS"

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 61.000.683/0001-71

## SECRETARIA DA CASA CIVIL

PRESIDENTE: BALBINA FERREIRA DE BRITES - CPF 860.425.728-49

PROCESSO: nº 23.884-1/13

OBJETO: Prestação de serviços de proteção social especial de alta complexidade, consistentes no acolhimento de idosos.

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

DOTAÇÃO: 15.01.08.241.0179.2120.33504300.0

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de 01 de março de 2014.

ASSINATURA: 02.04.14

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESSE EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E REAJUSTE CONTRATUAL II, que se faz à contratação firmada por meio da Nota de Empenho nº 3.478/12, com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CAETANO & MAIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME. PROCESSO Nº 1.490-5/12. ASSINATURA: 03/04/14. VALOR GLOBAL: R\$ 15.141,42. OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM SUPORTE TÉCNICO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. MODALIDADE: CONVITE Nº 16/12. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e adequação do valor contratual.

### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 040/12 celebrado com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DIAL COM. E SERV. DE EQUIP. ELETRONICOS LTDA. PROCESSO: nº 03.094-3/12. ASSINATURA: 28/03/14. VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) RÁDIOS TRANSCÉPTORES MÓVEIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. MODALIDADE: CONVITE nº 73/12. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e alterada a rubrica orçamentária constante da Cláusula 9.1 do Contrato originário

### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 166/13. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MARCIO MACRI E OUTRO. PROCESSO: nº 24.366-8/13. ASSINATURA: 02/04/14. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA N. 830/840-CENTRO, NESTA CIDADE, DEST. AO FUNC. DA FARMÁCIA CENTRAL, TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL.



**TERMO DE ADITAMENTO I E PRORROGAÇÃO I DO CONVÊNIO N° 001/2014**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a entidade **ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM – “LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”**, para garantir a proteção social especial de alta complexidade para idosos em situação de vulnerabilidade no Município.

**Processo n° 23.884-1/2013**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PEDRO BIGARDI**, presente também a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr<sup>a</sup> **RITA DE CASSIA ANGARTEN MARCHIORE**, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM – “LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 61.000.683/0001-71, com sede atual na Avenida Sebastião Mendes Silva, n° 790, Bairro Anhangabaú, Jundiaí-SP, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, neste ato representada pela sua Presidente, Sr<sup>a</sup> **BALBINA FERREIRA DE BRITES**, portadora da CI/RG n° 5.206.341 SSP/SP e do CPF/MF n° 860.425.728-49, celebram o Aditamento I e Prorrogação I do Convênio n° 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**I –** Fica, por força do presente Termo, prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sétima do Termo de Convênio n° 001/2014, para vigorar por mais doze meses, contados a partir de 29 de fevereiro de 2015.

**II –** Fica, por força do presente Termo, aditado o número de vagas no acolhimento de idosos a serem prestados pela ENTIDADE durante o período da presente prorrogação passando 25 (vinte e cinco) para 31 (trinta e um).

**III -** Dá-se ao presente aditamento e prorrogação o valor estimativo total de R\$ 717.312,72 (setecentos e dezessete mil trezentos e doze reais e setenta e



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

dois centavos), cujo repasse observará o atendimento das metas de serviços – qualitativas, quantitativas e financeiras – de acordo com o estabelecido no “Plano de Trabalho” anexo ao Termo de Convênio.

**IV** – O Plano de Trabalho relativo ao Convênio nº 001/2014 passa vigorar em conformidade com o Anexo parte integrante deste Termo.

**V** – As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta das dotações: 15.01.08.241.0179.2120.33903900.0.

**VI** – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Convênio nº 001/2014, assinado em 02 de abril de 2014.

E por estarem assim justo e avençados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

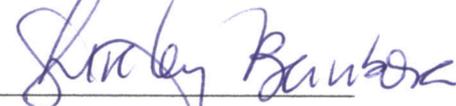
Jundiaí, 25 de março de 2015

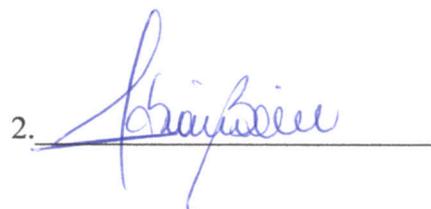
  
**PEDRO BIGARDI**  
 Prefeito

  
**RITA DE CASSIA ANGARTEN MARCHIORE**  
 Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

  
**BALBINA FERREIRA DE BRITES**  
 Presidente da Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem  
 “Lar Nossa Senhora das Graças”

**TESTEMUNHAS:**

1.   
 FB  
**SHIRLEY BARBOSA**

2. 



OBRAS SOCIAIS  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA

FEDERAL DECRETO N.º 60.914 em 30/06/67  
ESTADUAL DECRETO N.º 40.028 em 30/04/62  
MUNICIPAL DECRETO N.º 10.629 em 28/08/73

## INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

### I – IDENTIFICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM – “LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”

Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, 790 – Anhangabaú – Jundiaí – SP

Correio eletrônico: aubisvpg@uol.com.br

Tel. (11) 4521-6339

CNPJ/MF. 61.000.683/0010-62

Técnico Responsável: Laiza Evelin Costa Bissoli

Assistente Social

CRESS - 30274

### II – OBJETO DO CONVÊNIO

Garantir proteção social especial de alta complexidade para 31 (trinta e um) idosos de ambos os sexos, com grau de dependência I e II, que encontram-se em situação de vulnerabilidade e ou violação de direito, residentes em Jundiaí.

### III - JUSTIFICATIVA

O Brasil tem passado por um acelerado processo de envelhecimento populacional nas últimas décadas, concomitante a esse processo tem ocorrido também importantes mudanças econômicas e sociais, criando novos desafios para a sociedade Brasileira e com o crescimento da população idosa que demanda cuidados especiais, tornam –se cada vez mais necessárias instituições destinadas a prestar assistência a essa população.

O município de Jundiaí não se difere dessa realidade, uma vez que a população idosa atual é de aproximadamente 35 mil pessoas, com uma taxa crescente de 4% ao ano, estima-se que no ano de 2020 sejam cerca de 60 mil pessoas idosas só em Jundiaí.

234  
180  
2

8



OBRAS SOCIAIS  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA

FEDERAL DECRETO N.º 60.914 em 30/06/67  
ESTADUAL DECRETO N.º 40.028 em 30/04/62  
MUNICIPAL DECRETO N.º 10.629 em 28/08/73

Concomitantemente ao crescimento acentuado do contingente de idosos, verificam-se aumentos da expectativa de vida dos próprios e mudanças do perfil, social, físico, psicológico e familiar demandando estratégias e estruturas que contemplem a atenção e o cuidado.

Outro fator importante é a inexistência do vínculo familiar e também a falta de recursos financeiros acarretado pela necessidade de aquisição de remédios, produtos de higiene pessoal, plano de saúde, entre outros.

O Lar Nossa Senhora das Graças torna-se uma alternativa de suporte para os idosos em situação de vulnerabilidade e ou com violação de direito, com o objetivo de garantir proteção integral em longa permanência, proporcionando qualidade de vida satisfatória e digna, reduzindo o agravamento ou reincidência de risco social, ampliando o acesso aos direitos socioassistenciais e setoriais aos idosos abrigados.

#### IV - OBJETIVOS

- Prestar cuidados ao idoso acolhido em tempo integral, por meio de equipe profissional;
- Manter padrões de habitabilidade compatíveis com as necessidades do idoso;
- Promover a participação da vida comunitária e atividades diversas que venham aproximar os idosos dos seus familiares e fortalecer os vínculos sociais;
- Incentivar o desenvolvimento da capacidade para realização de atividades de vida diária, proporcionar condições para a independência, autocuidado e autonomia;
- Assegurar o convívio comunitário e social por meio de atividades culturais, recreativas, de lazer e ocupacionais;
- Garantir ingresso à rede de serviços, políticas públicas, acesso à renda e atenção integral à saúde.



OBRAS SOCIAIS  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA

FEDERAL DECRETO N.º 60.914 em 30/06/67  
ESTADUAL DECRETO N.º 40.028 em 30/04/62  
MUNICIPAL DECRETO N.º 10.629 em 28/08/73

V – PÚBLICO ALVO

Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independente mesmo que requeiram uso de equipamento de auto ajuda e/ou com grau de dependência II, com dependência em até três atividade de auto cuidado para a vida diária e que não disponham de condições para permanecerem na família, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, que estejam em situação de negligencia, vulnerabilidade ou sofrendo violação de direito.

VI – META

A meta do Lar será de 31 idosos sendo 25 mulheres e 06 homens abrigados através do convênio.

VII - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADES (ANEXO I)

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PUBLICO ALVO	RESULTADOS	TEMPO DE EXECUÇÃO
Pintura	Pintura em óleo	31 idosos abrigados	Incentivar o desenvolvimento do protagonismo, estimular a criatividade, expressão artística, coordenação motora fina, atenção e concentração	12 meses sendo 01 vez na semana.
Coral	Coral	31 idosos abrigados	Melhoria da auto estima, estímulo à memória e ritmo. Desenvolvimento da dicção e respiração. Integração com a sociedade	12 meses sendo 02 vezes na semana.

ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM  
C.N.P.J. 61.000.683/0001-71



OBRAS SOCIAIS  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA

FEDERAL DECRETO N.º 60.914 em 30/06/67  
ESTADUAL DECRETO N.º 40.028 em 30/04/62  
MUNICIPAL DECRETO N.º 10.629 em 28/08/73

Fisioterapia	Manter as atividades motoras e funcionais, reabilitar lesões e diminuir quadros álgicos.	Atendimento dos 31 idosos individualizado ou em grupo,	Restaurar e preservar a autonomia e melhora na qualidade de vida desenvolvendo condições para independência e auto cuidado.	12 meses (Segunda a Sexta-feira)
Psicologia	Fortalecer a autonomia e auto estima, trabalhando emocional e cognitivo.  Propostas de atividades diversas em conjunto a Fisioterapia, Educadora Física e com Serviço Social, aonde buscará aproximar os idosos dos seus familiares, resgatar e fortalecer os vínculos sociais.	Atendimento Individualizado ou em grupo, para os 31 idosos	Melhora do cognitivo, autonomia, auto estima, equilíbrio emocional, contribuindo para relações sociais. Resgate e fortalecimento dos vínculos familiares	12 meses (Segunda a Sexta-Feira)
Serviço Social	Acolhimento, recepção, escuta, entrevista estudo social, diagnóstico, atendimentos,  encaminhamentos, orientações para acesso a documentação pessoal, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos e organização de	Atendimento Individualizado ou em grupo.	Inclusão dos idosos, resgate da cidadania e fortalecimento dos vínculos familiares.	12 meses (segunda a sábado)

B

**ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM**  
C.N.P.J. 61.000.683/0001-71



**OBRAS SOCIAIS  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA**

FEDERAL DECRETO N.º 60.914 em 30/06/67  
ESTADUAL DECRETO N.º 40.028 em 30/04/62  
MUNICIPAL DECRETO N.º 10.629 em 28/08/73

	<p>passaios, eventos. Propostas de atividades diversas em conjunto com Psicologia para aproximar os idosos dos seus familiares, resgatar e fortalecer os vínculos sociais e trabalho interdisciplinar.</p>			
<b>Odontologia</b>	<p>Atendimentos preventivos, curativos e restauradores</p>	<p>Atendimento dos 31 idosos Individualiza-do</p>	<p>Promoção da saúde bucal dos idosos e autocuidado, melhora da qualidade de vida</p>	<p>12 meses  (Segunda a Sexta-Feira)</p>
<b>Serviço médico e de enfermagem</b>	<p>Assistência preventiva e de controle</p>	<p>Atendimento dos 31 idosos  Individualizado</p>	<p>Prevenção, promoção, manutenção e a reabilitação da saúde, melhora da qualidade de vida.</p>	<p>12 meses  Médico diariamente e enfermagem 24 horas</p>
<b>Nutrição</b>	<p>Acompanhamento dos procedimentos da cozinha, elaboração de cardápios e dietas completas com padrões nutricionais adequados às condições de saúde. Avaliação e monitoramento nutricional dos idosos.</p>	<p>Atendimento dos 31 idosos</p>	<p>Adequação do estado nutricional de acordo com os parâmetros de normalidade, gerando qualidade de vida e bem estar. Adequação dos procedimentos da cozinha de acordo com a legislação vigente.</p>	<p>12 meses  (Segunda a Sexta-Feira)</p>
<b>Atividades Físicas</b>	<p>Grupo de Música e ritmo, cantigas de roda, grupo de exercícios, alongamentos, circuitos de equilíbrio, atividades recreativas e jogos.</p>	<p>Atendimento dos 31 idosos grupos</p>	<p>Combate ao sedentarismo, contribui de maneira significativa para a manutenção da aptidão física. Incentivar ao desenvolvimento da capacidade de autonomia.</p>	<p>12 meses  (Segunda a Sexta-Feira)</p>

*B*



OBRAS SOCIAIS  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA

FEDERAL DECRETO N.º 60.914 em 30/06/67  
ESTADUAL DECRETO N.º 40.028 em 30/04/62  
MUNICIPAL DECRETO N.º 10.629 em 28/08/73

Fortalecimento dos vínculos sociais, familiares e comunitários	Momentos de interação entre familiares e idosos através de trabalho coletivos, reuniões, confraternização, passeios	Atendimento dos 31 idosos e seus familiares ou responsáveis	Prevenir a segregação social e oportunizar o acesso às informações sobre direitos de modo a ampliar trocas culturais, vivências e desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, além de fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária.	12 meses (Segunda a Domingo)
--	---	---	--	---------------------------------

- **Atividades Socioculturais Complementares**
  - Comemoração dos aniversariantes (mensalmente)
  - Tarde de vídeo (mensalmente)
  - Festa de Carnaval
  - Comemoração e homenagem - Dia Internacional da Mulher
  - Almoço comemorativo - Páscoa
  - Passeios mensais ao shopping, centro de compras do município e semestralmente para santuários e/ ou Sítios ou locais que tenham estrutura para recepcionar os idosos.
  - Comemoração e homenagem - Dia das Mães
  - Festa Junina \
  - Comemoração ao Dia da Vovó.
  - Comemoração e homenagem - Dia dos Pais
  - Tarde de Gincana com idosos.
  - Participação da Semana do Idoso do município
  - Comemorações dos dias de São Vicente de Paulo, Elizabeth de Robiano e Nossa Senhora das Graças
  - Tarde da Pizza
  - Festa de socialização com os familiares
  - Confraternização de final de ano

239  
1994  
2



OBRAS SOCIAIS  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA

FEDERAL DECRETO N.º 60.914 em 30/06/67.  
ESTADUAL DECRETO N.º 40.028 em 30/04/62  
MUNICIPAL DECRETO N.º 10.629 em 28/08/73

## VIII – AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

### - Eficiência do processo / Ações do projeto

O atendimento será realizado em unidade institucional de longa permanência, acolhendo idosos com grau de dependência I e II em tempo integral.

Serão ofertados aos idosos padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade compatíveis com as necessidades do idoso, salubridade, saúde, segurança e conforto em ambiente aconchegante. Serão oferecidas seis refeições diárias, com padrões nutricionais adequados e adaptadas às necessidades específicas de cada idoso.

Os serviços visam garantir proteção integral, privacidade, respeito aos costumes, às tradições e a diversidade. Os idosos terão encaminhamento para rede socioassistencial, acesso à renda, documentações regularizadas, orientação sobre seus direitos e como acessá-los. Terão seus prontuários organizados individualmente no Serviço Social, onde será preservada sua integridade, identidade e história de vida.

As acomodações dos dormitórios serão coletivas, divididas por gênero e, quando possível, por perfil cognitivo e grau de dependência. Será ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto, favorecendo o vínculo de parentesco. Os pertences serão organizados individualmente no setor de rouparia para idosos com dependência II e para os independentes os armários serão individualizados nos quartos. Aos idosos com autonomia, fica permitido o direito de ir e vir, possibilitando que frequentem os recursos disponíveis na comunidade. Em situações de agravamento de doença, o idoso será realocado para quartos individuais de modo a preservar sua dignidade e seu bem estar.

Serão desempenhadas de forma planejada e contínuas atividades ocupacionais, culturais e de lazer, contando com uma equipe multidisciplinar de técnicos e voluntários. As atividades contribuirão com a saúde do idoso, restaurando e estimulando as capacidades funcionais, facilitando a aprendizagem de funções essenciais e o desenvolvimento e manutenção das habilidades adaptativas, auxiliando o indivíduo a atingir o grau máximo possível de autonomia.

*[Handwritten signature]*

24  
195  
2



**OBRAS SOCIAIS  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA**

FEDERAL DECRETO N.º 60.914 em 30/06/67  
ESTADUAL DECRETO N.º 40.028 em 30/04/62  
MUNICIPAL DECRETO N.º 10.629 em 28/08/73

Serão realizadas oficinas, reuniões, confraternizações com familiares envolvendo-os gradualmente na interação com os idosos visando resgatar, reestabelecer e fortalecer os vínculos familiares.

**- Eficácia dos resultados / Metas e Indicadores**

A participação dos idosos na avaliação da eficácia dos resultados dos serviços oferecidos, serão através dos atendimentos individuais, reuniões em grupo e aplicação de questionário de satisfação. Nas reuniões serão abordados diferentes temas: onde os idosos poderão expressar suas necessidades, interesses, bem como, as dificuldades enfrentadas pelos mesmos. Os idosos também terão a possibilidade de serem ouvidos pelos técnicos.

Os familiares e responsáveis participarão de atendimentos individuais, oficinas, reuniões, confraternizações. Serão tecidos de considerações e reflexões sobre questão do idoso: com relação à adaptação, institucionalização, orientação sobre a importância de reestabelecer os vínculos familiares e bem como fortalecê-los.

Será aplicado questionário de satisfação do atendimento para verificar os resultados do trabalho desenvolvido e os desvios existentes que no cotidiano não ficam aparentes, mas que são subjetivos tanto aos idosos quanto aos seus familiares e que irão possibilitar mudanças, a fim de alcançar um melhor atendimento.

A equipe técnica se reunirá quinzenalmente, para refletir e planejar ações do processo de reabilitação e adaptação do idoso. Trabalharemos a singularidade junto com a totalidade, assim será possível propor uma mediação profissional, que se adequará a cada necessidade diagnosticada pelo profissional, visando toda forma de inclusão.

• **Efetividade das ações desenvolvidas / Demandas Sociais**

O programa visa contribuir com as demandas sociais, através dos atendimentos realizados, possibilitando que sejam alcançados os seguintes resultados: redução das violações de direitos socioassistenciais e seus

*B*



OBRAS SOCIAIS  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA

FEDERAL DECRETO N.º 60.914 em 30/06/67  
ESTADUAL DECRETO N.º 40.028 em 30/04/62  
MUNICIPAL DECRETO N.º 10.629 em 28/08/73

agravamentos, redução da presença de pessoas em situação de abandono, ter ampliada a capacidade protetiva e tentativa de resgatar e fortalecer vínculos com os familiares.

Os idosos abrigados estarão integrados no programa e terão o rompimento com o ciclo de vulnerabilidade e violência doméstica e familiar em que viviam, passando a ter uma convivência harmônica, acesso a atividades culturais e de lazer, instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, alimentação, espaço de convivência, autonomia e qualidade de vida.

Jundiaí, janeiro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Balbina', written over a horizontal line.

ASSOC: U. B. IRS. S. V. P. GYSEGEM  
Balbina Ferreira de Brites - Presidenta  
RG: 5.206.341 CPF: 860.425.728-49

240  
706

**ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM**

C.N.P.J. 61.000.683/0001-71

OBRAS SOCIAIS

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA

FEDERAL DECRETO N.º 60.914 em 30/06/67

ESTADUAL DECRETO N.º 40.028 em 30/04/62

MUNICIPAL DECRETO N.º 10.629 em 28/08/73



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

**I – IDENTIFICAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM – “LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”**

Av. Sebastião Mendes Silva, 790, Anhangabaú – Jundiaí – SP

Correio eletrônico: [aubisvpg@uol.com.br](mailto:aubisvpg@uol.com.br)

Tel. (11) 4521.6339

CNPJ/MF. 61.000.683/0010-62

Coordenadora do Programa: Ir. Balbina Ferreira de Brites

**II- Previsão Orçamentária – 31 idosos**

Natureza da Despesa	Custos		
	Concedente	Contrapartida da Entidade	TOTAL
<b>1 – RECURSOS HUMANOS</b>			
1.1 - Coordenação (Voluntária)	0,00	0,00	0,00
1.2 - 1 Assistente Social	2.142,21	781,91	2.924,12
1.3 - 1 Psicóloga	2.188,08	798,65	2.986,73
1.4 – 2 Monitores	1.057,70	386,06	1.443,76
1.5 - 15 Cuidadores de Idosos	16.257,75	5.934,08	22.191,83
1.6 - 2 Auxiliar Administrativa	2.170,00	792,05	2.962,05
1.7 - 1 Arrumadeira	1.240,77	452,88	1.693,65
1.8 - 1 Educadora Física	1.272,24	464,37	1.736,61
1.9 - 2 Cozinheira	2.595,84	947,48	3.543,32
1.10 - 2 Auxiliar de Cozinha	1.932,14	705,23	2.637,37
1.11 - 1 Lavadeira	979,93	357,67	1.337,60
1.12 – 2 Aux. Lavanderia	2.073,52	756,83	2.830,35
1.13 - 2 Copeira	1.870,42	682,70	2.553,12
1.14 - 2 Passadeira	1.959,86	715,35	2.675,21
1.15 - 1 Auxiliar de Manutenção/Motorista	1.543,73	563,46	2.107,19
<b>SUB-TOTAL 1</b>	<b>39.284,19</b>	<b>14.338,72</b>	<b>53.622,91</b>

ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENÉFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM

C.N.P.J. 61.000.683/0001-71

OBRAS SOCIAIS

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA

FEDERAL DECRETO N.º 60.914 em 30/06/67

ESTADUAL DECRETO N.º 40.028 em 30/04/62

MUNICIPAL DECRETO N.º 10.629 em 28/08/73



2 - MATERIAIS			
2.1 - Material Higiene / Limpeza	4.000,00	0	4.000,00
<b>SUB-TOTAL 2</b>			
3.1 - Alimentação	9.000,00	0	9.000,00
<b>SUB-TOTAL 3</b>	<b>13.000,00</b>	<b>0</b>	<b>13.000,00</b>

4 - OUTRAS DESPESAS			
4.1 - Energia Elétrica	4.000,00	0	4.000,00
4.5 - Contratos Nutricionista	3.491,87	431,58	3.923,45
<b>SUB-TOTAL 4</b>	<b>7.491,87</b>	<b>431,58</b>	<b>7.923,45</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>59.776,06</b>	<b>14.770,30</b>	<b>74.546,36</b>

FONTES DE RECURSOS (ANEXO V)

ORIGEM	VALOR (MENSAL) EM R\$	VALOR (ANUAL) EM R\$
ENTIDADE (RECURSOS PRÓPRIOS)	R\$ 14.770,30	R\$ 177.243,60
SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSISTENCIA	R\$ 59.776,06	R\$ 717.312,72
OUTROS PARCEIROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Jundiaí, março de 2015.

ASSOC. U. B. IRS. S. V. P. GYSEGEM  
Balbina Ferreira de Brites - Presidenta  
RG: 5.206.341 CPF: 860.425.728-49



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**ENTIDADE CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM – “LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”

**CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM):** TERMO DE ADITAMENTO I E PRORROGAÇÃO I DO CONVÊNIO Nº001/2014.

**OBJETO:** Garantir a proteção social especial de alta complexidade para idosos em situação de vulnerabilidade no Município.

**VALOR:** R\$ 717.312,72 (setecentos e dezessete mil trezentos e doze reais e setenta e dois centavos)

**DOTAÇÃO:** 15.01.08.241.0179.2120.33903900.0.

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

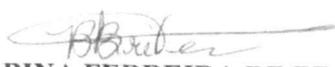
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 25 de maio de 2015

  
**PEDRO BIGARDI**

Prefeito

  
**RITA DE CASSIA ANGARTEN MARCHIORE**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

  
**BALBINA FERREIRA DE BRITES**

Presidente da Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem  
“Lar Nossa Senhora das Graças”

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 25 697/2015

TOTAL R\$ 3.455.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ ÀS Vinte e cinco (25) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO I e PRORROGAÇÃO I do CONVÊNIO Nº 001/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEN - "LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS". PROCESSO: nº 23.884-1/13
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de fevereiro de 2015 e substitui o Plano de Trabalho.
VALOR: R\$ 717.312,72 (setecentos e dezessete mil trezentos e doze reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO: 15.01.08.244.0179.2120.33903900.0
ASSINATURA: 25.03.15

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO I e PRORROGAÇÃO I do CONVÊNIO Nº 016/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e LAR ANÁLIA FRANCO. PROCESSO: nº 1.105-5/2014
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de abril de 2015 e substitui o Plano de Trabalho.
VALOR: R\$ 203.497,61 (duzentos e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavo).
DOTAÇÃO: 15.01.08.244.0171.2091.33.90.39.00
ASSINATURA: 25.03.15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiá.sp.gov.br - LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 096/15 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ANDRESA SAYURI KINJO 36414996823 PROCESSO: nº 04.161-2/15. ASSINATURA: 20/03/15 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PIANISTA E REGENTE ASSISTENTE DO CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ATRAVÉS DA ARTISTA ANDRESA SAYURI KINJO, NA TEMPORADA 2015, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART.25, INCISO III, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 097/15 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CLAUDIA DE QUEIROZ 15866772806 PROCESSO: nº 06.147-9/15. ASSINATURA: 20/03/15 VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ATRAVÉS DA ARTISTA CLAUDIA QUEIROZ, NA TEMPORADA DE 2015, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 25, INCISO III, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO VIII, que se faz ao Contrato Nº 265/12 celebrado com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SILCON AMBIENTAL LTDA. PROCESSO: nº 24.181-3/12. ASSINATURA: 11/03/15. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 450.090,45. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO OU OUTRO TRATAMENTO AMBIENTALMENTE ADEQUADO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 260/12. ASSUNTO: Prorrogado por 03 (três) meses

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 199/14 celebrado com fundamento no art 65, I, "b", § 1º e art. 57, § 1º, I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FRV CONSTRUÇÕES LTDA EPP PROCESSO: nº 09.791-4/14. ASSINATURA: 18/03/15. VALOR : R\$ 102.377,17. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA - EMEB APARECIDA MERINO ELIAS, LOCALIZADA À AVENIDA JOSÉ GOTHARD N.531 - BAIRRO MEDEIROS, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 9/14. ASSUNTO: Acréscimos ao objeto do Contrato e prorrogado por 30 (trinta) dias

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 276/14 celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, I e V, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE JUNDIAÍ LTDA EPP PROCESSO: nº 23.406-1/14. ASSINATURA: 23/03/15. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEB ANTÔNIO ADELINO M.S. BRANDÃO, LOCALIZADA NA RUA UVA ISABEL Nº 50 - MORADA DAS VINHAS, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 23/14. ASSUNTO: Prorrogado por 60 (sessenta) dias

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO nº. 10.791/15. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NAGILA BEATRIZ CAROLA - ME. VALOR TOTAL: R\$ 7.028,00. OBJETO: TINTA SPRAY PARA GRAFITE DESTINADO AO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE. MODALIDADE: COMPRA DIRETA Nº. 876/15.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 26 de março de 2015

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/15 - Aquisição de medicamentos (Sitagliptina 50mg + metformina 500 mg e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.